



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALÁCIO “SERAPIÃO RAMOS”

Palácio Legislativo “Serapião Ramos”
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

LEI MUNICIPAL N.º 553/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021-
LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL.

A CÂMARA DE SÃO LUÍS GONZAGA, ESTADO DE MARANHÃO, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2021, no valor global de R\$ 88.183.388,30 (Oitenta e oito milhões, centro e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL


Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§2º - O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 88.183.388,30 (Oitenta e oito milhões, centro e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras de acordo com o seguinte desdobramento: 





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52
RUA HERCULANO PARGA, Nº 120 - CENTRO

de acordo com o seguinte desdobramento

I - RECEITA DO TESOURO	45.032.003,20
1 - RECEITAS CORRENTES.....	27.645.975,00
1.1 - Receita Tributária	1.848.000,00
1.2 - Receita de Contribuições.....	422.100,00
1.3 - Receita Patrimonial	398.475,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial.....	0,00
1.6 - Receita de Serviços.....	26.250,00
1.7 - Transferências Correntes	24.951.150,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	0,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	17.386.028,20
2.1 - Operações de Crédito.....	0,00
2.2 - Alienações de Bens.....	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	17.386.028,20
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	3.144.750,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS	43.688.635,10
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(3.682.000,00)
RECEITA TOTAL	88.183.388,30

Art 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ R\$ 88.183.388,30 (Oitenta e oito milhões, cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) assim desdobrados:

I- no Orçamento Fiscal, em R\$ 63.389.478,30 (Sessenta e três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito e trinta centavos);

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 24.389.478,00 (Vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais);

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - TESOURO	32.854.400,00
--------------------------	----------------------

Francisco Pedreira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52
RUA HERCULANO PARGA, Nº 120 - CENTRO

1 - DESPESAS CORRENTES	12.328.495,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	19.580.905,00
3 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	735.000,00
4 - RESERVA CONTINGÊNCIA	210.000,00
5 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00

II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....3.144.750,00

III - FUNDOS E ENTIDADES.....52.184.238,30

12 - FUNDEB -	31.785.019,09
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	15.930.960,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.910.500,00
15 - CAMARA MUNICIPAL.....	1.557.759,21

DESPESA TOTAL88.183.388,30

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

010100 CÂMARA MUNICIPAL	1.557.759,21
020100 GABINETE DO PREFEITO.....	630.000,00
020200 PROCURADORIA GERAL	320.250,00
020300 CONTROLADORIA GERAL	357.000,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	157.500,00
020500 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. FINAN. PLANEJ, ORÇAM E GESTÃO	3.601.500,00
020600 SECRETARIA MUN. E INFRAESTRUTUA, TRANSPORTE E CIDADE.....	12.774.930,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	2.178.750,00
020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL	711.900,00
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.....	1.226.405,00
021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.....	698.250,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.639.465,00
021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	741.300,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	2.470.650,00
021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	178.500,00
021500 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.....	173.250,00
021600 FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA	173.250,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS.....	15.735.960,00
021800 FUNDEB	31.785.019,09
021900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.528.000,00
022000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	189.000,00
022100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – IPAM	3.144.750,00
029999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00

TOTAL DAS UNIDADES88.183.388,30

Francisco Pedreira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.460.018/0001-52
RUA HERCULANO PARGA, Nº 120 - CENTRO

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) sobre o total da despesa fixada.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- a - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
- b - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2021.

Art. 11 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

Art. 12- Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.


Francisco Pereira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALÁCIO “SERAPIÃO RAMOS”

Palácio Legislativo “Serapião Ramos”
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 13º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 14º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de direito.

FICA A PRESENTE LEI MUNICIPAL N.º 553/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, APROVADA POR UNANIMIDADE DE VOTOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 18 de dezembro de 2020.

Maysa Eliseth Carvalho Morais

Maysa Eliseth Carvalho Morais
Vereadora – Presidente da Câmara Municipal de São Luís
Gonzaga do Maranhão/MA